



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3930 - Ano 16 - 6 de Abril de 2022

SUMÁRIO

- 01 - REFRADEXAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, INSCRITO NO CNPJ 27.018.278/0001-42, SOB PORTARIA SEMMA Nº 054/2022 **2**
- 02 - WS PERFURAÇÕES LTDA, INSCRITO NO CNPJ 24.933.013/0001-81, SOB PORTARIA SEMMA Nº 055/2022. **3**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3930 - Ano 16 - 6 de Abril de 2022

01 - REFRATEXAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, INSCRITO NO CNPJ 27.018.278/0001-42, SOB PORTARIA SEMMA Nº 054/2022

Portaria SEMMA nº:	Publicação no D. O. M.:	Validade:	Empresa/Nome:
054/2022	05/04/2022	05/04/2024	REFRATEXAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 27.018.278/0001-42		Endereço: Avenida João Paulo II, 880, Jardim Planalto, Teixeira de Freitas, Bahia	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006 no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 5365/2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA SIMPLICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social REFRATEXAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.018.278/0001-42, nome fantasia REFRATOP CHURRASQUEIRAS, com sede à Avenida João Paulo II, 880, Jardim Planalto, Teixeira de Freitas, Bahia, sendo a atividade classificada conforme Decreto Municipal nº 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, na DIVISÃO C: INDÚSTRIAS; Grupo C9: Vidro, Pedra, Argila, Gesso, Mármore e Concreto; C9.1: Fabricação de artefatos de cimento e concreto. Atividade licenciada: Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 45 (quarenta e cinco) dias Programa de Gerenciamento de Riscos - PCR, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO e LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, executando as ações propostas e efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; II. Manter as medidas de minimização de emissão de partículas totais em suspensão na área de produção da empresa; III. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; IV. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; V. Adotar ações de educação ambiental no empreendimento, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VI. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àqueles previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

1985
Teixeira de Freitas - BA, 05 de abril de 2022

Sabrina Rampinelli Reuter Viana
Sabrina Rampinelli Reuter Viana
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Mat. 25819

Rua José Adailde, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmt@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3930 - Ano 16 - 6 de Abril de 2022

02 - WS PERFURAÇÕES LTDA, INSCRITO NO CNPJ 24.933.013/0001-81, SOB PORTARIA SEMMA Nº 055/2022.

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA n°: 055/2022	Publicação no D. O. M.: 05/04/2022	Validade: 05/04/2024	Empresa/Nome: WS PERFURAÇÕES LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 24.933.013/0001-81		Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 482, São José, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal nº. 021/2009, Lei nº. 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 5154/2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social WS PERFURAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.933.013/0001-81, nome fantasia MANANCIAL, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 482, São José, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº. 692/2013 e C.I. 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Perfuração e construção de poços de água), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar relatório anual compreendendo os serviços de perfuração realizados, bem como comprovação de regularização dos mesmos junto ao Órgão Ambiental competente; II. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; III. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; IV. Adotar ações de educação ambiental no empreendimento, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; V. Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p> <p>Teixeira de Freitas - BA, 05 de abril de 2022.</p> <p> Sabrina Rompelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente</p> <p> Sabrina Rompelli Reuter Viana Secretária Mun. de Meio Ambiente Mat. 33879</p> <p>Rua José Adalide, nº 118, Jardim Catalpe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA meioambiente@pmf.ba.gov.br</p>			